

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Tibagi, nos termos da Lei Federal 9.452 de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

Nº Convênio	927204/2022
Órgão Concedente	Ministério da Agricultura e Pecuária
Data do recebimento:	02/07/2024
Valor recebido:	R\$ 125.002,00
Destinação dos recursos:	Aquisição de Patrulha Mecanizada
Agência:	4404-0
Conta:	0060710454

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.314/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 10.730,20 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 1º e 2º da Lei 3.131, de 28 de junho de 2024

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.730,20 (dez mil setecentos e trinta reais e vinte centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
003	Gerência de Contabilidade	
04.123.0401.2022	Atividades da Gerência de Contabilidade	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.730,20

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o cancelamento da dotação abaixo:

07	Secretaria Municipal de Finanças	
002	Gerência de Tributação	
04.123.0401.2021	Atividades da Gerência de Tributação	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000	Recursos Ordinários – Livre	10.730,20

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

DECRETO 1.316/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 905.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 7º e 8º da Lei 3.090, de 06 de dezembro de 2023

DECRETA

Art. 1º. Aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 905.000,00(novecentos e cinco mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2054	Ações de Saúde – Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	350.000,00
1018	Emendas Parlamentares	200.000,00

14	Secretaria Municipal de Saúde	
002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2055	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
303	Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	150.000,00

15	Secretaria Municipal de Transportes	
001	Gerência Administrativa	
26.782.2601.2060	Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Reforma da Oficina	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
000	Recursos Ordinários – Livre	85.000,00

19	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
001	Gerência de Meio Ambiente	
17.512.1801.2084	Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
000	Recursos Ordinários – Livre	120.000,00

Art. 2º. Como recurso para abertura do crédito de que trata o presente decreto, será utilizado o superávit do exercício anterior da fonte 000 – Recursos Ordinários (Livre) no valor de R\$ 205.000,00, o superávit do exercício anterior da fonte 303 – Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) no valor de R\$ 150.000,00, o superávit do exercício anterior da fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 350.000,00 e o superávit do exercício anterior da fonte 1018 – Emendas Parlamentares no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 3º. Ficam alteradas a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto 1.010, 05 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 03 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.060/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 113, da Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R E S O L V E

Ano XI – Edição nº 2244 - Tibagi, 03 de julho de 2024.
Prefeitura de Tibagi | Praça Edmundo Mercer nº 34 | 42 3916 2200 | www.tibagi.pr.gov.br

Designar PAULO DIEGO SOUZA DUQUE, matrícula 28272824, EDUARDO NUNES MARQUES, matrícula 27406130 e ANA PAULA QUADRADO ROLIM BERKE, matrícula 2033600, Médicos, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, para comporem Junta Médica com incumbência de proceder a inspeção junto à servidora **LUANA DE FATIMA KICHILESKI**, a fim de aferir se a mesma encontra-se apta a exercer as funções do cargo a qual foi convocada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 25 de junho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES -

PORTARIA Nº 2.086/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor GIOVANNI DE JESUS BORGA, matrícula 584081, até o dia 30 de agosto de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.087/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho do servidor ELIZANDRO DE OLIVEIRA PASCOAL, matrícula 2034240, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora ADRIANE LEAL MACHADO, matrícula 27651600, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.089/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora VERA LUCIA PEDROSO, matrícula 115680, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.090/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora DIRCIONE MENDES DA SILVA, matrícula 575630, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2.091/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 3.015/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Laudo de Avaliação Pericial, atestado pelos Drs. Eduardo Nunes Marques (CRM-PR 40.657), Fábio Kasai (CRM-PR 19.844) e Ana Paula Quadrado Rolim Berke (CRM-PR 22.585), Médicos, designados pela Portaria nº 1.424/2024 e a Portaria nº 1.869/2024,

RESOLVE

Determinar o retorno imediato ao trabalho da servidora CLEONICE DA COSTA BARBOSA, matrícula 569100, em sua respectiva função, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 02 de julho de 2024.

ARTUR RICARDO NOLTE
PREFEITO MUNICIPAL

KELLY CRISTINA NOLTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Câmara Municipal de Tibagi
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato nº 004/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAGI
CONTRATADA: RASTREK – TELÊMACO BORBA
CNPJ: Nº 35.294.410/0001-77

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o contrato de monitoramento, rastreamento e bloqueio veicular, via sistema com tecnologia de localização GPS e comunicação via telefonia celular móvel.

DATA DE VIGÊNCIA: 23/06/2024 à 22/06/2025

VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 1.796,40 (mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.00

Tibagi, 03 de Julho de 2024.

João Paulo Ribas
Presidente

Rua Almeida Taques, 769 - Cx. Postal 30 - CEP 84300-000 - Fone/Fax:(42) 3275-1162 - Tibagi - PR
e-mail: camtbgi@terra.com.br - www.camaratibagi.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TIBAGI
Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, n34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

PUBLICAÇÃO - AVISO DE DIVULGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2024 (ELETRÔNICA)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, por meio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de compras, na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL, nos termos da IN SEGES/ME Nº 67/2021 e da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021.

O que segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BANHEIRO PÚBLICO NA PRAÇA DO CAETANO MENDES

VALOR GLOBAL DO OBJETO: R\$ 69.691,96, (sessenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO: 10/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:30h até 14:30h (horário de Brasília-DF)

PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITANET

LOCAL DE ACESSO: <https://www.licitanet.com.br/>

A íntegra do Edital de aviso estará disponível no site da Plataforma Eletrônica Licitanet ou através dos emails licitacaotbg@hotmail.com e licitacao.tibagi.pr@gmail.com.

**ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

Ata nº 211 de reunião ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada às treze horas e trinta minutos do dia doze de junho de dois mil e vinte e quatro na Secretaria Municipal da criança e de assistência social, sala de reuniões. A reunião teve início com pauta única; criação da comissão de representantes de organização da sociedade civil. Ficando então definido que, a comissão será composta por representações de quatro entidades, sendo elas: Associação dos amigos da casa lar-AACAL, Associação de pais e amigos dos excepcionais-APAE, Associação Semeando Sonhos e Lar de Nazaré. Esse conselho criará resolução própria dando publicidade à comissão que se reunirá para análise das documentações das entidades inscritas, que posteriormente homologará e publicará as inscrições das entidades. A reunião para análise das documentações recebidas, será as 09h do dia 13 de junho do ano vigente, local: APAE. O conselho decidiu que, na falta de documentações apresentadas por qualquer entidade, será informado à mesma e será concedido tempo hábil para a providencia dos documentos necessários. Por fim, foi discutido sobre as entidades que não possuem inscrição no CMDCA, essas serão notificadas futuramente. E eu Bianca Gonçalves Carneiro, redigi a presente ata, que será assinada por mim e por todos os presentes.

Ana Lúcia Queiroz
Bianca Gonçalves Carneiro
Daniel dos Santos
Juliane Pimentel
Gilvane de Oliveira
Marli A. Schuts Rozeng
Tonieli Beva
Rozelene de Araújo Rodrigues
Raquel Benitez Kruger
Elisangela Carneiro Pupo
Solismar João Gasperin

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137



ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 21/2024

Dispõe sobre aprovação da Comissão organizadora do Processo Eleitoral dos representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme deliberado em reunião extraordinária em data de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral das Entidades não governamentais, a qual será composta pelos seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Raquel Benitez Kruger- Representando AACAL;
- Ana Lúcia Queiroz- Representando APAE;
- Marli Aparecida Schuts Rozeng- Representando LAR DE NAZARÉ;
- Gilvane de Oliveira- Representando SEMEANDO SONHOS.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibagi-PR, 12 de Junho de 2024

Bianca Gonçalves Carneiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137



ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.

RESOLUÇÃO 22/2024

Dispõe sobre aprovação do edital de convocação nº 001/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 3.006 de 23 de março de 2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, conforme deliberado em reunião extraordinária em data de 18 de junho de 2024.

APROVA:

Art. 1º – Aprova Edital de Convocação nº 001/2024 que dispõe sobre o processo de eleição dos representantes não governamentais no conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente no Município de Tibagi para gestão 2024-2026.

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Tibagi-PR, 03 de Julho de 2024

Bianca Gonçalves Carneiro

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro
(42) 3916- 2137